

**( ) Graduação ( X ) Pós-Graduação**

**ESG NO BRASIL: do fenômeno de gestão à prática regulada**

**Andre Mafra Calderan**  
UFSCar – Universidade Federal de São Carlos  
[andre.calderan@estudante.ufscar.br](mailto:andre.calderan@estudante.ufscar.br)

**Leonardo Petrilli**  
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia  
[leonardo.petrilli@ufra.edu.br](mailto:leonardo.petrilli@ufra.edu.br)

**Tatiana Kimura Kodama,**  
USP – Universidade de São Paulo  
[tatiana.kimura@usp.br](mailto:tatiana.kimura@usp.br)

**Juliana Fernanda Monteiro de Souza,**  
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia  
[julianasouza.contadora@gmail.com](mailto:julianasouza.contadora@gmail.com)

**RESUMO**

Este artigo abordará o crescente interesse e adoção do ESG (Environmental, Social and Governance) como um elemento da gestão por empresas brasileiras. Exploraremos as razões por trás dessa tendência, incluindo pressões regulatórias, demandas dos investidores, e a crescente conscientização sobre questões socioambientais. Este estudo possui caráter exploratório e buscou identificar a trajetória do conceito do ESG no Brasil enquanto fenômeno de gestão e sua regulação a partir de sua caracterização como fenômeno. Como principais resultados apontamos os principais aceleradores da Agenda ESG como um paradigma de gestão, dentre eles, a Agenda 2030, o Acordo de Paris, a carta de Fink, a pandemia de Covid-19, e o *GreenDeal* europeu. Associado a esses fatores, em 2020 também foi possível observar na literatura um momento em que os fundos sustentáveis apresentaram melhores resultados que outros fundos. Também apontamos como os recentes casos de grande repercussão na mídia em torno de diferentes questões sociais, ambientais e de governança modelam o fenômeno no contexto brasileiro forçando empresas a adaptarem suas práticas de gestão.

**Palavras-chave:** ESG; Brasil; Gestão; Sustentabilidade.

## 1 INTRODUÇÃO

Em um estudo anterior (CALDERAN et al., 2021), destacamos as origens do termo ESG (*Environmental, Social and Governance*) e, a partir da observação de sua disseminação nas empresas, elaboramos uma conceituação que considera seus efeitos para além do desempenho ou como ferramenta do setor financeiro, mas como um verdadeiro fenômeno de gestão. Esta abordagem foi adotada devido à natureza multifacetada e interdisciplinar do ESG, que transcende as fronteiras tradicionais da mera análise financeira e se insere no amplo escopo das práticas de gestão – fazendo-se possível promover uma reflexão sobre a interdependência entre os resultados financeiros e a própria gestão de aspectos ambientais, sociais e de governança e suas controversas.

Um dos primeiros marcos conceituais e que ganhou relevância na discussão sobre estes aspectos foi a divulgação do relatório *Who Cares Wins*, em 2004, pelo Pacto Global, resultado de uma colaboração entre a ONU e instituições financeiras. Esse relatório visava integrar questões ambientais, sociais e de governança corporativa na gestão de ativos e serviços financeiros e enfatizava a importância de desenvolver mercados financeiros mais robustos e sustentáveis, promovendo o desenvolvimento sustentável e aumentando a confiança nas instituições financeiras. O documento também destacava a necessidade de considerar questões ambientais, sociais e de governança ao tomar decisões de investimento, estabelecendo uma conexão direta entre questões socioambientais e riscos organizacionais, o que reforça a importância estratégica desses aspectos no mercado empresarial (CALDERAN et al, 2021).

Uma série de questões ambientais, sociais e de governança que poderiam afetar os resultados dos mercados financeiros e o valor das empresas, foram mapeadas e listadas no relatório, conforme é apresentado no Quadro 1 a seguir.

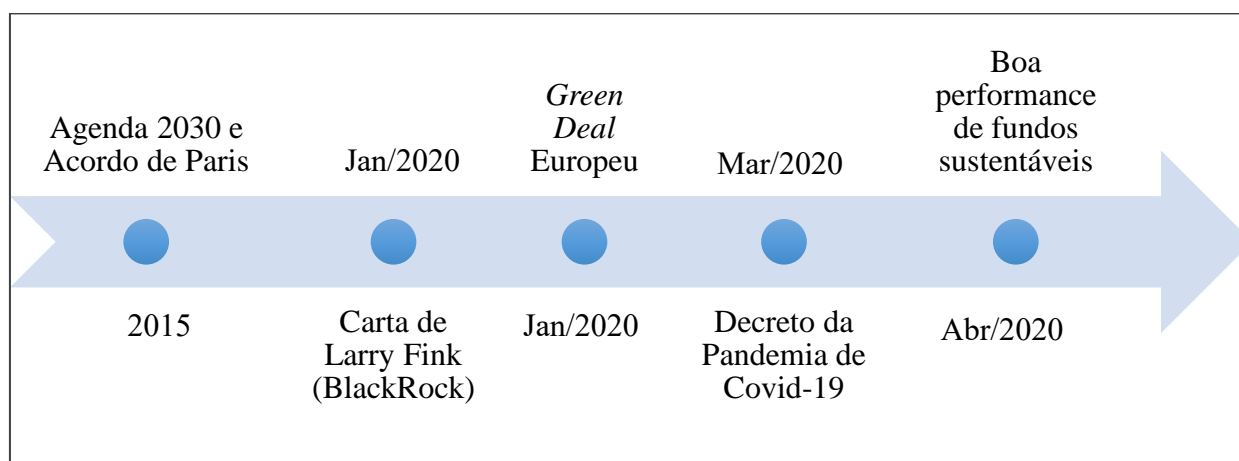
O enfoque na gestão de questões específicas ao ESG e suas relações com desempenho financeiro é amplamente discutido na literatura sobre o tema, especialmente após o ano de 2020, quando o tema ganha ampla atenção dos mercados ao redor do mundo todo, por uma convergência de fatores (Figura 1),

### Quadro 1. Questões Ambientais, Sociais e de Governança que impactam o valor das organizações e de investimentos

Questões Ambientais	Questões Sociais	Questões de Governança
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudanças climáticas e riscos relacionados</li> <li>• A necessidade de reduzir as emissões tóxicas e resíduos</li> <li>• Nova regulamentação ampliando os limites da responsabilidade ambiental no que diz respeito a produtos e serviços</li> <li>• Aumento da pressão da sociedade civil para melhorar o desempenho, transparência e responsabilidade, levando a riscos de reputação se não gerenciado corretamente</li> <li>• Mercados emergentes para serviços ambientais e produtos ecológicos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Saúde e segurança no local de trabalho</li> <li>• Relações Comunitárias</li> <li>• Questões de direitos humanos na empresa e fornecedores/instalações dos contratados</li> <li>• Relações com o governo e a comunidade no contexto das operações em países em desenvolvimento</li> <li>• Aumento da pressão da sociedade civil para melhorar o desempenho, transparência e responsabilidade, levando a riscos de reputação se não gerenciado corretamente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura e responsabilidade do conselho</li> <li>• Práticas de contabilidade e divulgação</li> <li>• Estrutura do comitê de auditoria e independência dos auditores</li> <li>• Remuneração executiva</li> <li>• Gestão de questões de corrupção e suborno</li> </ul>

Fonte: Global Compact (2004) apud Calderan et al. (2021).

### Figura 1: Aceleradores da Agenda ESG Global

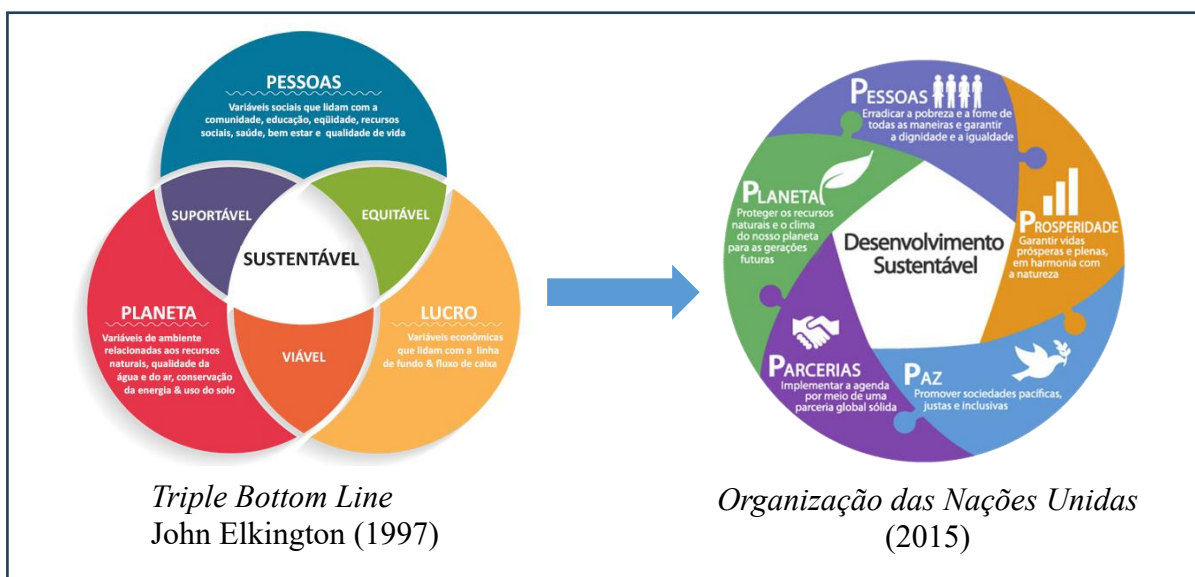


Fonte: Elaborada pelos autores.

A consolidação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) representa um marco significativo no entendimento e na aplicação do conceito de Desenvolvimento Sustentável. Enquanto modelos anteriores, como o proposto por John Elkington com a ideia de *Triple Bottom Line* (TBL) que, mesmo direcionando-se às empresas, foi amplamente difundido para simplificar a ideia de Sustentabilidade, enfatizando aspectos relacionados ao lucro (econômicos), às pessoas (sociais) e ao meio ambiente (planeta), desde 2015, com a publicação dos ODS, vemos uma ampliação desta compreensão<sup>1</sup> (Figura 2).

Para incluir uma gama mais ampla de preocupações globais e de desafios interconectados que buscam enfatizar a atuação em parcerias entre múltiplos agentes, sejam eles dos setores público ou privado, os 17 ODS foram organizados em uma nova agenda pautada em 169 metas monitoráveis e implementáveis por diversos atores, que ficou conhecida como Agenda 2030.

**Figura 2. Ampliação do conceito do Tripé da Sustentabilidade**



Fonte: Compilado pelos autores, a partir de Dalibozhko; Krakovetskaya (2018); PNUD (2016).

O Acordo de Paris é um tratado internacional juridicamente vinculativo que foi estabelecido na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2015 (COP 21) e trouxe como principais contribuições, um conjunto metas de longo prazo para orientar todas as nações a combaterem os impactos das mudanças climáticas, que incluem:

<sup>1</sup> Ressaltamos que, desde a difusão do TBL como referencial conceitual para a Sustentabilidade e para a própria perspectiva de desenvolvimento sustentável, diversos autores no mundo todo evidenciaram as limitações do modelo, também conhecido como tripé da Sustentabilidade, e buscaram representar seus possíveis avanços. Escolhemos o documento da ONU para ilustrar a ampliação desta compreensão conceitual por estar intrinsecamente relacionada com a proposta da Agenda 2030.

Reduzir substancialmente as emissões globais de gases de efeito estufa para manter um aumento da temperatura global bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais e buscar esforços para limitá-lo a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e os impactos das mudanças climáticas; Avaliar periodicamente o progresso coletivo para alcançar o objetivo deste acordo e seus objetivos de longo prazo; Fornecer financiamento aos países em desenvolvimento para mitigar as mudanças climáticas, fortalecer a resiliência e aumentar a capacidade de adaptação aos impactos climáticos (UNITED NATIONS, 2024).

Além disso, o Acordo de Paris trabalha em ciclos de cinco anos, por meio dos quais os países devem apresentar um plano nacional de ação climática atualizado – conhecido como Contribuição Nacionalmente Determinada, ou NDC, com uma revisão de metas que reflitam ações climáticas mais ambiciosas a cada ciclo (UNITED NATIONS, 2024).

As NDC têm um impacto direto nas empresas, pois muitas delas dependem significativamente do uso de combustíveis fósseis e de outros insumos que intensificam o efeito estufa, seja em suas atividades, como em diferentes esferas da sua cadeia de valor. Além da queima de combustíveis fósseis, fatores como desmatamento, agricultura intensiva e processos industriais também contribuem para o aumento das emissões de gases de efeito estufa e se relacionam com as práticas das organizações em diferentes setores.

Tais eventos trouxeram uma renovação para pensar a Sustentabilidade e os impactos ambientais nas organizações nos últimos dez anos. Entretanto, foi a partir de 2020 que, foi possível observar houve uma maior mobilização global das empresas em torno de questões relacionadas à Sustentabilidade e ao ESG.

Temos como um marco essencial, a carta de Larry Fink (*Chief Executive Officer* (CEO) da BlackRock – uma das maiores gestoras de ativos financeiros do mundo) aos CEOs no dia 14 de janeiro de 2015, que sugeriu às empresas a considerarem não apenas o lucro financeiro, mas também o impacto social e ambiental de suas atividades. Ele destacou a importância da sustentabilidade como uma questão fundamental para a longevidade e o sucesso dos negócios no longo prazo – o que mobilizou diversos investidores a buscarem tais investimentos e gestoras de ativos a fortalecerem e a criarem fundos específicos relacionados principalmente ao ESG.

A partir desse marco, muitas empresas começaram a adotar medidas mais proativas em relação à sustentabilidade e aos impactos ambientais, principalmente com vistas a melhorar sua performance em índices de sustentabilidade para não perderem o interesse pelos investidores e outros benefícios competitivos.

Logo em seguida, no dia 15 de janeiro, tem-se a formalização do *Green Deal* Europeu (Pacto Verde Europeu), com o objetivo de fomentar esforços e políticas para uma transição a

uma economia mais “verde”, com baixa emissão de gases do efeito estufa e em linha com os compromissos nacionalmente declarados do Acordo de Paris.

Tal fenômeno colocou a União Europeia (UE) como um grande protagonista no cenário internacional na pauta da Sustentabilidade e do Desenvolvimento Sustentável. O bloco tem se engajado na proposição de políticas tanto para uma transição econômica mais sustentável, como no combate ao *greenwashing*, por meio de uma série de regulações bastante rígidas e que motivou uma série de protestos ao redor do continente europeu nos últimos anos.

O cenário de risco e incerteza da pandemia de Covid-19 (agravado pelas interrupções de setores produtivos no mundo todo e pelas preocupações sobre os impactos das mudanças climáticas), trouxe consigo a queda do mercado de ações de 2020. Entretanto, mesmo em meio a tais paradigmas, os resultados dos fundos de índices sustentáveis tiveram uma performance melhor do que fundos de índices tradicionais no primeiro trimestre do mesmo ano (HALE, 2020).

Estes acontecimentos ajudaram a impulsionar não somente as estratégias de investimento ESG, mas a chamada “Agenda ESG” ao redor do mundo, iniciado pelas multinacionais, pelas gestoras de ativos financeiros, agências de *rating* e consultorias especializadas, mas que logo se disseminou para diversas empresas e suas práticas de gestão e estratégia competitiva, intensificando também as práticas de *greenwashing*, numa espécie de banalização do termo, inclusive, da própria Sustentabilidade, quando aplicado erroneamente como seu sinônimo.

Este estudo possui caráter exploratório e buscou identificar a trajetória do conceito do ESG no Brasil enquanto fenômeno de gestão e sua regulação a partir de sua identificação enquanto fenômeno. Realizamos um levantamento bibliográfico por meio da plataforma de periódicos CAPES, utilizando os descritores “ESG”; “Brazil”; “Brasil” considerando artigos revisados por partes dos últimos 10 anos em qualquer idioma. Aplicamos um critério de exclusão para artigos da área “*life sciences e biomedicine*” pelo termo “ESG” também possuir correspondência na área como sigla para “*Endoscopic Sleeve Gastroplasty*”. A busca resultou em 74 trabalhos, os quais também apresentaram repetições, ao final, foram analisados 60 trabalhos que embasaram a discussão proposta neste artigo.

A seguir apresentamos um estudo sobre os avanços da agenda ESG no Brasil, por meio do qual resgataremos a consideração do ESG como um fenômeno de gestão e, por mim, como uma prática regulada por meios das recentes regulações que orbitam o tema. Ao final é apresentada uma conclusão sobre os principais pontos abordados.

## 2 AVANÇOS DA AGENDA ESG NO BRASIL

No contexto brasileiro, Carvalho; Nakahodo (2021) apontaram que durante a pandemia, as empresas listadas no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3 tiveram melhores retornos e foram mais resistentes à queda do mercado de ações, ao contrário dos padrões denotados em estudos com período de análise anteriores à pandemia (DUDA et al., 2022; MARTINS, 2022), o que pode evidenciar um movimento de virada na consideração do ESG no mercado financeiro brasileiro, em consonância com o cenário internacional.

Entretanto, juntamente a esse movimento, vivenciamos escândalos relacionados a empresas listadas no ISE no Brasil, por exemplo, que contribuíram para a ampliação das controvérsias sobre a eficácia e credibilidade das práticas ESG. A inclusão de empresas no ISE é geralmente percebida como um reconhecimento de seus compromissos e desempenho em questões ambientais, sociais e de governança. No entanto, quando empresas presentes neste índice são envolvidas em escândalos relacionados à sustentabilidade, como violações ambientais, questões trabalhistas ou corrupção, isso pode minar a confiança dos investidores e do público em relação aos critérios de seleção e avaliação do índice – o que contribuiu para o aumento da pressão regulatória sobre o tema no Brasil.

Por outro lado, tais acontecimentos marcam as experiências brasileiras no âmbito da gestão da Sustentabilidade e do seu desempenho em critérios ambientais, sociais e de governança. Por exemplo, Marchesin; Pereira (2022) fazem referência a um caso de 2021, em que um escritório de assessoria financeira publicou uma fotografia de sua equipe no terraço de sua corretora, e nela foi constatado uma falta de diversidade e equidade de gênero em seu quadro de funcionários, visto que ele era composto majoritariamente por homens jovens e brancos – o que motivou três associações a ajuizarem uma ação civil pública contra o escritório e a corretora de valores. Este caso colocou em evidência os riscos das questões relacionadas à diversidade, equidade e inclusão para as empresas, motivando a ampla consideração do tema na materialidade das empresas brasileiras e a adoção de práticas de gestão relacionadas.

Outro caso de grande repercussão, conforme apontam Girão; Barreto (2023) foi o a Americanas, uma das maiores varejistas do Brasil, que anunciou em 2023 a descoberta de "inconsistências contábeis" estimadas em R\$ 20 bilhões em suas contas de fornecedores. Como consequência, a empresa perdeu mais milhões em investimentos e valor de mercado. Empresas como a Americanas, que são consideradas líderes no mercado, agora enfrentam uma pressão

ainda maior para adotar práticas de governança corporativa sólidas, incluindo controles internos rigorosos e a divulgação transparente de informações financeiras.

Também em 2023, observou-se a grande repercussão do caso de violação dos Direitos Humanos e de trabalho análogo à escravidão em vinícolas no Rio Grande do Sul – uma experiência paradigmática no sentido da governança corporativa, pois destacou a necessidade urgente de empresas em todos os setores adotarem medidas eficazes para garantir a conformidade com os princípios de direitos humanos, tanto em suas operações diretas quanto em suas cadeias de suprimentos (RODEMBUSCH; KESKE, 2024). As empresas agora enfrentam crescente pressão não apenas para relatar publicamente suas políticas e práticas de direitos humanos, mas também para implementar sistemas de seleção e gestão de fornecedores, ações de monitoramento e auditoria robustas para identificar riscos em suas cadeias de fornecimento e relações de negócios.

Estes são alguns dos eventos mais recentes e que marcaram o debate sobre questões relacionadas ao ESG enquanto fenômeno também de gestão. Embora o ESG esteja fundamentalmente relacionado ao setor financeiro e de investimentos, como critérios para mensuração de riscos e do desempenho das empresas em questões ambientais, sociais e de governança, para o alcance dos resultados das estratégias neste escopo de investimentos, também são necessárias adaptações nas abordagens de gestão pelas empresas, nem sempre de forma proativa, mas por necessidade ou risco de mercado.

## **2.1 O ESG COMO UMA PRÁTICA REGULADA NO BRASIL**

Diante aos casos expostos anteriormente, surge a necessidade de regulação das práticas de gestão relacionadas ao ESG. Uma das inovações surgidas no contexto regulatório brasileiro foi o lançamento da Prática Recomendada 2030 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (PR 2030 ABNT), a qual busca alinhar os conceitos sobre Sustentabilidade e ESG às práticas de gestão e propor critérios ambientais, sociais e de governança para que as empresas brasileiras possam diagnosticar seu nível de maturidade, identificar temas relevantes e de impacto em sua atuação (temas materiais) e avaliar o seu desempenho nestes temas (ABNT, 2023).

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) também atuou de maneira bastante proativa durante este período. Em 2021, a comissão publicou a resolução número 59/2021, que incluiu no formulário de referência das empresas de capital aberto inúmeras diretrizes para relato de questões relacionadas a critérios ambientais, sociais e de governança (ASG) (CVM, 2022).



Mais tarde, em 2023, a organização dá um passo importante na regulação de divulgações financeiras relacionadas à Sustentabilidade, colocando o Brasil como o primeiro país a estabelecer um padrão internacional para relato da Sustentabilidade. Assim, por meio da resolução número 193/2023, ficou definida a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, tendo como base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB) (CVM, 2023).

Em 2022, a Superintendência de Seguros Privados divulgou a circular 666/2022 que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais. Os requisitos a serem observados incluem a divulgação de métricas sobre a gestão de riscos relacionados à sustentabilidade por estas organizações, suas políticas de sustentabilidade, estudo de materialidade e o relatório de sustentabilidade (SUSEP, 2022).

Além disso, as crescentes transformações econômicas internacionais também têm exercido pressão e influência no cenário brasileiro: Dentre os diversos acordos multilaterais, o Acordo de Paris e as negociações para o Acordo Mercosul-União Europeia, têm impulsionado regulações e avanços internos, por exemplo, para haver maior consonância com as regulações mais rígidas propostas pelo *Green Deal* europeu e facilitar ajustes para o futuro acordo com o bloco econômico.

A proposta de taxonomia verde brasileira, além de ser vista como uma resposta às demandas internas por mais transparência nas práticas ambientais e de combate ao *greenwashing*, ela também pode ser vista como uma forma de harmonização às demandas do mercado europeu. No entanto, é importante considerar que as diferenças na taxonomia verde brasileira e na taxonomia verde europeia podem criar desafios e oportunidades para as empresas e investidores brasileiros que desejam acessar o mercado europeu. Se os critérios e as categorias definidas na taxonomia verde brasileira não estiverem alinhados com os padrões europeus, isso pode dificultar a aceitação de produtos brasileiros no mercado europeu e gerar obstáculos comerciais.

Em 2023, Câmara dos Deputados também aprovou a proposta de lei (PL 2148/15) que regulamenta o mercado de carbono no Brasil e a criação do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), que estabelece tetos para emissões e um mercado de venda de títulos, mais uma iniciativa que influenciará a mensuração dos impactos gerados pelas empresas brasileiras e suas estratégias de gestão ESG (Agência Câmara de Notícias, 2023). Atualmente, o projeto de lei tramita no Senado Federal.

### 3 CONCLUSÕES

O contexto brasileiro tem testemunhado uma série de avanços e desafios significativos na adoção e regulação das práticas relacionadas à sustentabilidade e ao ESG, refletindo uma crescente conscientização sobre a importância dessas questões tanto no âmbito empresarial quanto regulatório. Este estudo procurou analisar os desenvolvimentos recentes nesse domínio, destacando os movimentos do mercado financeiro, os escândalos corporativos, as iniciativas regulatórias e as influências externas que moldaram o panorama atual.

Uma das observações notáveis é a mudança de paradigma percebida a partir de 2020, em que empresas listadas no Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 demonstraram melhor resiliência e retornos, indicando uma crescente valorização do ESG pelos investidores. No entanto, essa valorização não é imune a desafios, como evidenciado por escândalos que abalaram a confiança dos investidores e do público em relação à eficácia e credibilidade das práticas de gestão que tem influência direta no desempenho ESG das empresas.

Além disso, as regulamentações e iniciativas governamentais têm desempenhado um papel crucial na promoção e consolidação do ESG como uma prática regulada no Brasil, visando não apenas incentivar a conformidade, mas também aumentar a transparência e a confiabilidade das informações relacionadas ao desempenho sustentável das empresas.

A busca por alinhamento com padrões internacionais mais rigorosos também tem sido evidente na agenda ESG brasileira, destaca a necessidade de harmonização das práticas brasileiras com as expectativas globais em relação à sustentabilidade. No entanto, é crucial garantir que essa harmonização não comprometa a capacidade das empresas brasileiras de competir internacionalmente, exigindo uma abordagem equilibrada que leve em consideração as especificidades e desafios locais.

Por fim, a evolução da agenda ESG no Brasil reflete não apenas uma mudança nas percepções e prioridades das empresas e investidores, mas também um reconhecimento crescente da interdependência entre o desempenho econômico, social e ambiental nas organizações.

## REFERÊNCIAS

ABNT. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Prática Recomendada 2030. **Ambiental, social e governança (ESG) — Conceitos, diretrizes e modelo de avaliação e direcionamento para organizações**. 2023.

CALDERAN, A. M.; PETRILLI, L.; KODAMA, T. K.; SOUZA, J. F. M de. ESG NO BRASIL. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 5, n. 1, 29 set. 2021.

CARVALHAL, Andre; NAKAO NAKAHODO, Sidney Do Environmental, Social and Governance (ESG) Practices Affect Abnormal Returns During the COVID-19 Pandemic? Evidence from Brazil. In: **Columbia University - Academic Commons**, 2022.

COMPACT GLOBAL. **Who Cares Win: Connecting Financial Markets to a Changing World**. 2004. Disponível em:

<[https://d306pr3pise04h.cloudfront.net/docs/issues\\_doc%2FFinancial\\_markets%2Fwho\\_cares\\_who\\_wins.pdf](https://d306pr3pise04h.cloudfront.net/docs/issues_doc%2FFinancial_markets%2Fwho_cares_who_wins.pdf)> Acessado em 27 Mar 2024

CVM. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. RESOLUÇÃO NÚMERO 193. Dispõe sobre a elaboração e divulgação do relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade, com base no padrão internacional emitido pelo *International Sustainability Standards Board* - ISSB. 2023.

CVM. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. RESOLUÇÃO NÚMERO 59, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 REPUBLICADA COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO CVM Nº 87 E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 168/22: Altera as Resoluções CVM nº 80 e nº 81, ambas de 29 de março de 2022. 2022.

DALIBOZHKO, A.; KRAKOVETSKAYA, I. Youth entrepreneurial projects for the sustainable development of global community: evidence from Enactus program. In: **SHS Web Conf.**, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1051/shsconf/20185701009>> Acessado em 27 Mar 2024

DUDA, E. do N. .; DA SILVA, D. J. C.; LAGIOIA, U. C. T.; SANTOS, M. A. . Sustainable Culture Rings With Good Performance? A Study of Companies Listed in the Business

Sustainability Index (Ise). Revista de Gestão Social e Ambiental, São Paulo (SP), v. 16, n. 2, p. e02987, 2022. DOI: 10.24857/rgsa.v16n2-013. Disponível em: <https://rgsa.emnuvens.com.br/rgsa/article/view/2987>. Acesso em: 30 mar. 2024.

GIRÃO, M. BARRETO, L. M. Americanas: Nem tudo o que reluz é ouro. In: **Cad. EBAPE.BR**, v. 21, no 6, Rio de Janeiro, e2023-0040, 2023

HALE, J. Sustainable Funds Weather the First Quarter Better Than Conventional Funds. In: **Morning Star**. 2020. Disponível em: < <https://www.morningstar.com/funds/sustainable-funds-weather-first-quarter-better-than-conventional-funds>> Acesso em 27 Mar 2024.

MARCHESIN, A.; PEREIRA, L. *Greenwashing* e Ativismo *ESG*: dois lados de uma mesma moeda. "Ensaio sobre *ESG*". In: **Ensaio sobre ESG**. Synergia Editora - 2022.

MARTINS, H. C. Competition and ESG practices in emerging markets: Evidence from a difference – in – differences model. In: **Finance Research Letters**. 2021. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1544612321003731> Acesso em: 27 Mar 2024.

PNUD. **Transformando Nosso Mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2016.

RODEMBUSCH, C. F.; KESKE, H. A. Agressões aos direitos humanos fundamentais: o trabalho análogo à escravidão nos casos emblemáticos de Bento Gonçalves e Uruguaiana no Rio Grande do Sul. In: **Revista do Direito do Trabalho e Meio Ambiente do Trabalho**. Jan/Jun. 2023.

SUSEP. CIRCULAR SUSEP Nº 666, DE 27 DE JUNHO DE 2022. Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais. 2023.

UNITED NATIONS. **O Acordo de Paris**. 2024. Disponível em: <<https://www.un.org/en/climatechange/paris-agreement>> Acessado em 27 Mar 2024.